REGISTRO
FLS. 82 DO LIVRO Nº 11
Caçu. 23 / 08 / 00
Aguina A. Morais

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1229/00, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Dispõe sobre suplementação de créditos orçamentários dos Fundos Municipais e/ou Autarquias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As suplementações de créditos orçamentários dos Fundos Municipais e/ou Autarquias Municipais, obedecerão aos mesmos percentuais contidos na Lei Orçamentária aprovada para o exercício, convalidando os atos praticados neste mesmo sentido no exercício pretérito.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para a abertura dos créditos, serão os constantes do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 23 de agosto de 2000.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração